



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

PROCESSO Nº 64240.008864/2023-03  
PREGÃO Nº 90035/2024  
CONTRATO Nº 3/2024  
TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A **EMPRESA FABIO FERREIRA DE CASTRO - MEI**, VISANDO A CESSÃO DE USO DE ÁREA NO 16º RC Mec PARA BARBEARIA

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº 730 - C Ex, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU 100, de 24 de maio de 2024, portador da Identidade Funcional nº 101.084.714-1, doravante denominado **CEDENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ 8 - MEI, com endereço situado Avenida Marechal Rondon, S/N, Jardim Aeroporto, Bayeux-PB, CEP 58.113-370, doravante designada **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pelo Senhor **FABIO FERREIRA DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.296.217, expedida pela SSP/PB e CPF nº 675.109.574-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **64240.008864/2023-03** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2024, decorrente da **PREGÃO Nº 90035/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **24 meses**, a partir de 06/02/25 até 05/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O **CESSIONÁRIO** pagará ao UNIÃO pela cessão de uso de uma instalação no interior do 16º RC Mec para a prestação do serviço de corte de cabelo, perfazendo uma área total de 15,40 m<sup>2</sup> (quinze metros e quarenta centímetros), destinada ao funcionamento de uma barbearia, o valor mensal de R\$ 986,38 (novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 23.673,12 (vinte e três mil seiscentos e setenta e três reais e doze centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

3.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

## **4. CLÁUSULA QUARTA –RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Quartel em João Pessoa - PB, data conforme assinatura digital.

Responsável Legal da CEDENTE

CESSIONARIO

TESTEMUNHAS:

Idt 070636577-2

Idt 043495834-4